TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais (pirulitos) para distribuição nas paradas de natal 2026.

1.2. Objetivo: Com a presente aquisição, pretende-se oferecer à população de Peruíbe uma festividade natalina que proporcione uma experiência única e inesquecível, além de fomentar o turismo e, consequentemente, o comércio local em um período em que o município recebe centenas de milhares de visitantes.

1.3. Especificações:

Especificação	Und	Quant.
PIRULITOS Pirulito em formato redondo, tamanho do doce aproximadamente 3cm de diâmetro e em embalagem individual, peso por pirulito 0,85 gramas aproximadamente. Sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, melancia, morango, tangerina e/ou uva. Pacotes de 850g, com aproximadamente 100 unidades. Composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizante e corantes. A embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade legíveis. Validade mínima de 12 (doze) meses.	PCT	100

1.4. Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e devem ser oferecidos com os padrões mínimos de qualidade usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4fb56041-b50b-4e4e-a607-aa4e5f26fc80

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Estância Balneária de Peruíbe tem o turismo como sua principal atividade econômica, desta dependem muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem ou não os visitantes.

2.2. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade.

2.3. A característica geral para promoção dos eventos é o fomento do turismo, que são esperados por pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município durante o ano, aumentando assim o fluxo turístico não só de Peruíbe, mas também das cidades circunvizinhas. Garantindo um aumento de mais de 300% do turismo interno.

2.4. A festividade natalina, com paradas de natal e atendimento de milhares de crianças na casinha do papai noel, com distribuição de doces, de modo a criar um ambiente de alegria e diversão, essencial em celebrações voltadas para crianças.

2.5. A festividade natalina faz parte do atrativo turístico, acolhendo turistas e munícipes, sendo parte do evento oficial do calendário anual de celebração do Natal, com foco principal em cativar e alimentar o imaginário do público infantil e o fomento do turismo**,** aumentando a ocupação hoteleira e o fluxo de turistas na cidade, portanto é uma festa promovida para potencializar o turismo, como fonte principal de geração de renda local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada compreende a aquisição de doces, do tipo pirulito, para disponibilização nos atendimentos das crianças, realizados pelo papai noel e

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4fb56041-b50b-4e4e-a607-aa4e5f26fc80

seus assistentes, nas paradas de natal, vila noel e escolas municipais, compondo a festividade natalina do Município de Peruíbe, considerando-se a entrega no tempo contratado e acondicionamento adequadamente, conforme a descrição do item.

3.2. A empresa contratada será responsável por:

3.2.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, conforme especificações e acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2.2. O material contratado será distribuído gratuitamente na festividade de natal 2025 e toda a quantidade de doces constante neste Termo de Referência **deverá ser entregue, de forma única, em até 07 (sete) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

3.2.3. A entrega a executar no prazo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do contrato, terá data e horário agendados, com intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, no local Almoxarifado Central, localizado no Paço Municipal, Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

3.3. Dessa forma, busca-se garantir que a solução atenda plenamente aos objetivos da Administração Municipal, contribuindo na promoção de um ambiente festivo, seguro e inclusivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os doces, do tipo pirulito, objeto constante no presente Termo de Referência deverão obedecer rigorosamente o descritivo constante no subitem 1.3 (Especificações);

4.2. A embalagem dos pirulitos deverá conter, além da validade, a arte/logo do Natal na Praia, a ser fornecido pela Prefeitura de Peruíbe.

4.3. A Licitante deverá oferecer a execução completa do objeto, assim entendida

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4fb56041-b50b-4e4e-a607-aa4e5f26fc80

como o transporte e fornecimento dos produtos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição de pirulitos visa a distribuição gratuita na festividade de natal 2026 deverá ser **entregue em até 07 (sete) dias corridos, a contar da assinatura do contrato**.

5.1.2. A entrega a executar no prazo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do contrato, terá data e horário agendados, com intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, no local Almoxarifado Central, localizado no Paço Municipal, Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

5.2. Considerando que a demanda desta licitação é a aquisição de pirulitos, será executado de forma única e imediata, para distribuição nas datas de parada de natal, indicadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

5.3. Havendo a necessidade de substituição dos materiais, a contratada deverá realizá-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados de notificação pela Secretaria Municipal de Turismo, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos, ou fora da data de validade.

5.5. Com a contratação tem-se a expectativa de economia de recursos financeiros e humanos.

5.6. Não será necessária contratação adicional por esta municipalidade para garantir a plena aquisição e entrega dos doces, cabendo à contratada assumir a responsabilidade do fornecimento.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4fb56041-b50b-4e4e-a607-aa4e5f26fc80

6.1. Rotinas de Fiscalização:

6.1.1. A contração deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

6.1.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução.

6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.

6.1.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;

6.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4fb56041-b50b-4e4e-a607-aa4e5f26fc80

comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação.

6.1.7. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A conferência e validação dos produtos entregues dar-se-á no ato da entrega integral dos pirulitos, devidamente de acordo com a especificação, quantidades, acondicionamento e validade. Serão levados em consideração os critérios quantitativos e qualitativos exigidos neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será oficializado por pedido de compra com a quantidade total licitada.

7.3. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão de pedido de compra, execução da entrega dos itens e nota fiscal eletrônica, liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento no prazo de 30 dias após a entrega da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos indicados no Edital desta licitação, bem como ao atendimento de todos os requisitos e condições constantes no presente Termo de Referência.

8.2. Qualificação Técnico-Operacional: Atestado de capacidade técnica que demonstre a execução de fornecimento de 50% dos itens licitados, total de 50 (cinquenta) pacotes de pirulitos, aproximadamente 5.000 (cinco mil) pirulitos, conforme especificações indicadas neste Termo de Referência, visando comprovar

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4fb56041-b50b-4e4e-a607-aa4e5f26fc80

aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de fornecimento de pirulitos. Deverá ser apresentada no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos itens licitados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme mapa de preços emitido pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A aquisição de doces para distribuição na festividade de natal está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender ao evento do calendário oficial.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2.1 A contratação será atendida pela fonte Tesouro, considerando as seguintes dotações:

Gestão/Unidade: **02.01;**
Fonte de Recursos: **1;**
Programa de Trabalho: **04.122.0002.2002;**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30;**
Plano Interno/Ficha: **9**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Prefeitura:

11.1.1. A Secretaria Municipal de Turismo deverá, conferir, fiscalizar e atestar os produtos no ato da entrega, considerando o cumprimento de prazos, quantidades e qualidade do contratado, sendo o gestor o responsável por atestar a nota fiscal da efetiva execução do fornecimento dos produtos contratados.

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4fb56041-b50b-4e4e-a607-aa4e5f26fc80

11.1.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato.

11.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços contratados;

11.2. Empresa contratada:

11.2.1. Efetuar a entrega dos materiais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital da licitação e substituí-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações ou mau funcionamento.

11.2.2. A embalagem dos pirulitos deverá conter, além da validade, a arte/logo do Natal na Praia, a ser fornecido pela Prefeitura de Peruíbe.

11.2.3. Cumprir os prazos estipulados;

11.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

11.2.5. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

11.2.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos mesmos.

11.2.7. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4fb56041-b50b-4e4e-a607-aa4e5f26fc80

contrato.

11.2.8. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Peruíbe, 14 de Setembro de 2026

SILVIO SIQUEIRA JUNIOR
Secretaria de Turismo

Assinado por Silvio Siqueira Junior (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4fb56041-b50b-4e4e-a607-aa4e5f26fc80